

LEI Nº1769 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1994

**CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E
AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimento de salários aos integrantes de cargos em funcionários Municipais Ativos, Inativos ,aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, aos ocupantes em cargos de Comissão e ao Quadro do Magistério Público Municipal na ordem de 15%(quinze por cento) a contar de 1º de outubro de 1994.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SU, 1º de novembro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal